ATA n.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - Área Funcional: Apoio e Serviços Gerais

No dia 03 do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da União das Freguesias de Brogueira, Parceiros da Igreja e Alcorochel, reuniram os membros que compõem o Júri do procedimento concursal comum em título identificado, cuja composição e identificação é a que seguidamente se enumera, conforme deliberação da Junta de Freguesia, datada de **10 de dezembro de 2024**: ----------

Presidente: Rute Isabel da Graça Pereira da Silva - Técnica Superior da Divisão de Ambiente Mercado e Feiras do Município de Torres Novas;----------

1.º Vogal Efetivo: João Carlos Cassis dos Santos - Coordenador Técnico do Gabinete de Apoio às Freguesias do Município de Torres Novas; (que substitui a presidente nas sua faltas e impedimentos);----------

2.º Vogal Efetivo: Rosária Augusta de Oliveira Maurício - Assistente Técnica da União de Freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel; **----------**

O presente procedimento concursal comum obedece ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (adiante Portaria). ----------

Estando presentes todos os elementos do Júri, deu-se início à reunião que teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, no estrito cumprimento do estipulado no n.º 2, do art. 9.º da Portaria. - Assim, e tendo em conta todas as regras subjacentes ao procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores na administração pública, designadamente o Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LFTP) e a Portaria, deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que seguidamente se enunciam, sendo que o procedimento concursal se destina à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional (Área funcional: Apoio e serviços gerais). ----------

---

QUESTÃO PRÉVIA – IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS HABILITAÇÕES LITERÁRIAS (art. 34.º da LTFP) ----------

No presente procedimento não é possível a substituição do nível de escolaridade por formação ou experiência profissional, de acordo com disposto na deliberação da Junta de Freguesia supra identificada. ----------

I – Métodos de Seleção ----------

1. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa [a], bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os **métodos de seleção obrigatórios** são os seguintes **(n.º 2, do art. 36.º, da LTFP)**: ----------

- **Avaliação Curricular (AC)** ----------
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** ----------

[a] O Júri delibera considerar que se está perante a execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da qual haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, cuja caracterização se encontra no mapa de pessoal da Freguesia e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público. ----------
---

1.1 Avaliação curricular – (AC) - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: ----------
Habilitação Académica (HA) ----------
Formação Profissional (FP) ----------
Experiência Profissional (EP) ----------
Avaliação do Desempenho (AD). ----------
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do art. 21.º da Portaria, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar. ----------
1.1.1 – Valoração AC----------
No caso de os candidatos possuírem vínculo de emprego público previamente constituído, a fórmula será a seguinte: ----------
AC= HA+ FP+ (EPx2) + AD/5 ----------
No caso de os candidatos não possuírem vínculo de emprego público previamente constituído, a fórmula será a seguinte: ----------
AC= HA+ FP+ (EPx2) /4 ----------
Em que: ----------
HA - Habilitação académica ----------
FP - Formação profissional ----------
EP - Experiência profissional ----------
AD - Avaliação do desempenho ----------
No caso dos candidatos que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. c), do n.º 2, do art. 8.º, da Portaria, será a atribuída a valoração de 12 valores. ----------
Para cada fator de avaliação do método de seleção "Avaliação Curricular", os critérios e respetivas ponderações são as seguintes: ----------
(HA) – Habilitações literárias ----------
Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino português ou noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimento de ensino português. ----------

Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes: ----------
Habilitação académica ----------

- ✓ Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 16 valores ----------
- ✓ 1 nível superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 18 valores
- ✓ 2 (ou mais) níveis superiores à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato - 20 valores ----------

(FP) - Formação profissional ----------
Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de competências ou de especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, frequentadas nos últimos 5 anos e **desde que devidamente comprovadas no procedimento.** ----------
Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que: ----------
Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada, cfr. expressamente determinado no Aviso; ----------

- ✓ O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na grelha infra; ----------
- ✓ Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. ----------
- ✓ A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas, no fator "Habilitações Académicas". ----------
- ✓ Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) relacionadas com o posto de trabalho a concurso. ----------

Formação Profissional ----------

- Sem Formação - 10 valores ----------
- ≤7 horas de formação - 12 valores ----------
- > 7 horas até 21 horas de formação - 14 valores ----------
- > 21 horas até 35 horas de formação - 16 valores ----------
- > 35 horas até 50 horas de formação - 18 valores ----------
- > 50 horas - 20 valores ----------

(EP) Experiência profissional ----------
O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos. ----------
A avaliação da experiência profissional resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores: ----------
Experiência profissional ----------
Sem experiência - 8 valores ----------
Até 12 meses - 10 valores ----------
> 12 meses até 24 meses - 12 valores ----------
> 24 meses até 36 meses - 14 valores ----------
> 36 meses até 48 meses - 16 valores ----------

> 48 meses até 60 meses - 18 valores ----------
> 60 meses - 20 valores ----------

(AD) Avaliação do Desempenho ----------

A valoração deste fator resultará da média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas ao último período não superior a 3 (três) biénios. A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores: ----------

ESCALA DO SIADAP ----------
Inadequado – 8 valores ----------
Adequado – 12 valores ----------
Relevante – 16 valores ----------
Excelente – 20 valores ----------

[No caso dos candidatos com vinculo de emprego público que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. c), do n.º 2, do art. 20.º, da Portaria, será a atribuída a valoração de 12 valores.] ----------

A avaliação curricular será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata, sob Anexo I.----------
---

1.2. Entrevista de Avaliação de Competências – (EAC) - A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ----------

Perfil de competências que constituirão a base do guião: ----------

Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP) ----------
Competências transversais nucleares: ----------
• Orientação para o serviço público ----------
• Orientação para a colaboração ----------
• Orientação para a mudança e inovação ----------
Competências transversais funcionais ----------
• Iniciativa ----------
• Comunicação ----------
• Orientação para a colaboração ----------
---

2. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, ainda, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado previamente constituída, os **métodos de seleção obrigatórios** serão os seguintes **(n.º 1, do art. 36.º, da LTFP)**: ----------

- **Prova Prática de Conhecimentos (PPC)** ----------
- **Avaliação Psicológica (AP)** ----------

2.1. A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) - A Prova de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, será de realização individual, com a duração de até 30 minutos. --

2.1.1.A prova prática de conhecimentos será direcionada para o seguinte programa, implicando a realização de uma ou mais tarefas: ----------

Limpeza de instalações ----------

Arquivo e registo de documentação diversa; ----------

Arrumação de equipamentos. ----------

Durante a prova, os candidatos poderão ter de operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem se manuais ou mecânicos, proceder à sua arrumação e limpeza. ----------

2.1.2. A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação e grelha de avaliação: ----------

a) Perceção e compreensão da tarefa – 0 a 5 valores; ----------

b) Qualidade de realização – 0 a 5 valores; ----------

c) Celeridade na execução – 0 a 5 valores; ----------

d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados – 0 a 5 valores; ----------

2.1.3. Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do art. 21.º da Portaria, considerando-se a valoração até às centésimas. ----------

2.1.4. A valoração final da prova prática de conhecimentos resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados, adotando-se uma ficha de avaliação individual - cfr. Anexo II. ----------

2.2. A Avaliação Psicológica (AP) a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. ----------

Perfil de competências que constituirão a base do guião: ----------

Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP) ----------

Competências transversais nucleares: ----------

• Orientação para o serviço público ----------

• Orientação para a colaboração ----------

• Orientação para a mudança e inovação ----------

Competências transversais funcionais ----------

• Iniciativa ----------

• Comunicação ----------

• Orientação para a colaboração ----------

A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 2, do art. 21.º, da Portaria. ----------

2.3. Para os candidatos melhor identificados no ponto 2 supra, será ainda aplicado o **método complementar ou facultativo:** ----------

Entrevista de Avaliação de Competências – (EAC) [conforme definição do ponto 1.2 supra]. ----------

3. Conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos dos procedimentos os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. ----------

4. Utilização faseada dos métodos de seleção - Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria: ----------

O método de seleção obrigatório avaliação curricular e prova prática de conhecimentos serão aplicados a todos os candidatos, sendo a aplicação do segundo método, entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica, respetivamente e dos métodos complementares, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos da referida Portaria.

5. Ordenação Final ----------

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula: ----------

OF=70%AC + 30% EAC [candidatos do ponto 1] ----------

Ou ----------

OF=70%PPC + 30%EAC [candidatos do ponto 2] ----------

OF = Ordenação Final ----------

AC = Avaliação Curricular ----------

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências ----------

PPC = Prova Prática de Conhecimentos ----------

Nota: O método "Avaliação Psicológica", nos termos do art. 21.º, n.º 2 da Portaria, será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto. ----------

---

6. Publicitação dos resultados intercalares ----------

A publicitação dos resultados obtido no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no seu sítio da *internet*. ----------

7. Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos ----------

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página da *internet*. ----------

8. Ordem de Recrutamento ----------

8.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com o disposto no art. 37.º, n.º 1, al. d) e art. 38.º da LTFP. ----------

8.2 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria. Se o empate persistir, será fator de desempate a maior classificação obtida no parâmetro «Orientação

para o serviço público» das competências transversais nucleares da entrevista de avaliação de competências. ----------
As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. ----------
Encontra-se anexa à presente ata da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos: -------
Anexo I *– Ficha Individual da Avaliação Curricular* ----------
Anexo II *– Ficha Individual de Avaliação da Prova Prática de Conhecimentos* ----------

Presidente do Júri

_____
Rute Isabel da Graça Pereira da Silva

1º Vogal Efetivo

_____
João Carlos Cassis dos Santos

2º Vogal Efetivo

_____
Rosária Augusta de Oliveira Maurício

ANEXO I
FICHA INDIVIDUAL
AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (área funcional: Apoio e serviços gerais)

CANDIDATO: ……

Valoração AC: ……

AC= HA+ (FP) + (EPX2) + AD/5
OU
AC= HA+ (FP) + (EPX2) /4

1. Habilitações Académicas

Habilitação académica	**Valoração**
Habilitação obrigatória de acordo com a idade do candidato	16 valores
Habilitação de um nível imediatamente superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	18 valores
Habilitação com dois níveis ou mais níveis superiores à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	20 valores

TOTAL HA =

2. Formação profissional

Formação Profissional Geral	**Valoração**
Sem Formação	10 valores
≤7 horas de formação	12 valores
> 7 horas até 21 horas de formação	14 valores
> 21 horas até 35 horas de formação	16 valores
> 35 horas até 50 horas de formação	18 valores
> 50 horas	20 valores

TOTAL FP =

3. Experiência Profissional

Meses	**Valoração**
Sem experiência profissional	8 valores
Até 12 meses	10 valores
> 12 meses até 24 meses	12 valores
> 24 meses até 36 meses	14 valores
> 36 meses até 48 meses	16 valores
> 48 meses até 60 meses	18 valores
> 60 meses	20 valores

TOTAL EP =

4. Avaliação de Desempenho (*)

ESCALA DO SIADAP	**VALORAÇÃO**
SEM AVALIAÇÃO	12 valores
1,0 – 1,9	8 valores
2,0 – 2,9	12 valores
3,0 – 3,9	14 valores
4,0 – 4,4	16 valores
4,5 – 4,9	18 valores
5,0	20 valores

Classificação do ano 20 ___ _____
Classificação do ano 20 ___ _____

TOTAL AD = _____

[*No caso dos candidatos com vínculo de emprego público que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. c), do n.º 2, do art. 8.º, da Portaria, será a atribuída a valoração de 12 valores.]

Classificação Final – Avaliação Curricular …….

Presidente do Júri **1º Vogal Efetivo**

_____ _____

2º Vogal Efetivo

_____

ANEXO II

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (área funcional: Apoio e serviços gerais)

Candidato: _____

Data da realização da prova: _____
Duração da Prova – Inicio _____ / Termo _____

PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS				
Parâmetros de Avaliação	**Valoração**	**Escala de avaliação**	**NOTA DO CANDIDATO**	**OBS**
Perceção e compreensão da tarefa	**1**	**Fraco –** Não demonstrou perceção e compreensão das tarefas a realizar		
	2	**Reduzido –** Demonstrou uma reduzida perceção e /ou compreensão da tarefa		
	3	**Suficiente –** Demonstrou uma razoável perceção e compreensão das tarefas a realizar		
	4	**Bom –** Demonstrou boa perceção e compreensão das tarefas a realizar		
	5	**Excelente** - Demonstrou perfeita perceção e compreensão das tarefas a realizar		
Qualidade de realização	**1**	**Fraco –** Ausência de rigor e empenho na execução da tarefa		
	2	**Reduzido –** Tarefa realizada com muitas falhas, pouco rigor e empenho, não alcançando os objetivos		
	3	**Suficiente** – Razoável empenho e organização na execução da tarefa, que foi suficientemente realizada		
	4	**Bom** – Bom desempenho – qualidade na execução das tarefas; foi demonstrado empenho e rigor		
	5	**Excelente** - Muito rigoroso, empenhado e dinâmico na execução da tarefa que foi concluída em tempo e qualidade		
Celeridade na execução	**1**	**Fraco -** Ultrapassou o tempo previsto para a realização das tarefas sem que as conseguisse concluir		
	2	**Reduzido –** Ultrapassou o tempo previsto para a realização das tarefas		
	3	**Suficiente -** Executou as tarefas no tempo concedido, com algumas falhas/erros		
	4	**Bom -** Executou as tarefas no tempo concedido, sem falhas/erros		
	5	**Muito Bom -** Não esgotou o tempo concedido para a realização da tarefa, tendo concluído sem erros		

PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS				
Parâmetros de Avaliação	**Valoração**	**Escala de avaliação**	**NOTA DO CANDIDATO**	**OBS**
Conhecimentos técnicos demonstrados	**1**	**Fraco** – Não demonstrou conhecimentos técnicos para a realização da tarefa proposta		
	2	**Reduzido –** Demonstrou poucos conhecimentos técnicos na realização da tarefa proposta		
	3	**Suficiente** - Demonstrou conhecimentos técnicos suficientes para a realização da tarefa proposta		
	4	**Bom -** Demonstrou conhecimentos técnicos para a realização das tarefas propostas que desempenhou com qualidade		
	5	**Muito Bom** - Demonstrou sólidos conhecimentos técnicos para a realização das tarefas propostas que desempenhou com elevada qualidade		

O Presidente do Júri

_____

1º Vogal Efetivo

_____

2º Vogal Efetivo

_____